
	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PRT-001	
	Área: Prestação de Contas	Publicação: 26/03/2021	
	Responsável: Alice Cruz	Data de Vencimento: 26/03/2023	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 04
Título: REGULAMENTO DE PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL			


Aprovações	
Diretor da Área: 25/03/2021	Compliance Officer: 26/03/2021
Conselho Diretor: 26/03/2021	Conselho de Administração: 26/03/2021

Controle das Revisões			
Versão	Data	Descrição	Revisado por:
00	01/04/2020	Emissão Inicial	Alice Cruz e Luciano Hostins
01	03/06/2020	Prorrogação do regulamento. Ficam os artigos 2º, 3º, 4º, 10º, 15º e 18º alterados no que concerne aos prazos, previsões para julho e agosto e possibilidade de encaminhamento da documentação física de prestação de contas para sede do COB, passando a vigorar conforme abaixo.	Alice Cruz e Luciano Hostins
02	12/08/2020	Prorrogação do regulamento. Ficam os artigos 2º, 3º, 4º, 10º e 15º alterados no que concerne aos prazos e previsões para setembro, passando a vigorar conforme abaixo.	Alice Cruz
03	30/11/2020	Prorrogação do prazo para Pagamento do parcelamento de dívida junto ao COB. Fica o artigo 4º alterado no que concerne ao prazo que vencia no 5º dia útil de janeiro de 2021 passando para 5º dia útil de julho de 2021.	Ygor Almeida
04	25/03/2021	Prorrogação do regulamento. Ficam os artigos 2º, 3º e 15º alterados no que concerne aos prazos e previsões para abril/21, passando a vigorar conforme abaixo.	Alice Cruz

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PRT-001	
	Área: Prestação de Contas	Publicação: 26/03/2021	
	Responsável: Alice Cruz	Data de Vencimento: 26/03/2023	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 04
Título: REGULAMENTO DE PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL			

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - OBJETIVO.....	3
CAPÍTULO II - DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	3
CAPÍTULO III - DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL.....	4
CAPÍTULO IV - DO PARCELAMENTO DAS DÍVIDAS DAS CONFEDERAÇÕES EM FUNÇÃO DE REJEIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE CONTAS.....	5
CAPÍTULO V - DO PLANEJAMENTO DE PROJETOS NO SISTEMA SIGEF.....	5
CAPÍTULO VI - DO REPASSE DE RECURSOS.....	7
CAPÍTULO VII - DO TRABALHO REMOTO DO COB.....	9
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PRT-001	
	Área: Prestação de Contas	Publicação: 26/03/2021	
	Responsável: Alice Cruz	Data de Vencimento: 26/03/2023	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 04
Título: REGULAMENTO DE PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL			

CAPÍTULO I - OBJETIVO


Art. 1º - Em razão da pandemia do COVID-19, o presente Regulamento possui como objetivo ajustar os prazos decorrentes da Política de Descentralização de Recursos das Loterias e a Política de Parcelamento dos valores devidos pelas Confederações ao Comitê Olímpico do Brasil (COB).

CAPÍTULO II - DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 2º - Os vencimentos que ocorreram ou venham a ocorrer no período de 21 (vinte e um) dias contados a partir de 26 de março de 2021 (inclusive), em função da paralisação das atividades no COB por o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro terem instituído a criação de três feriados e a antecipação dos feriados de Tiradentes e São Jorge, no período de 26 de março a 04 de abril de 2021, serão prorrogados para 16 de abril de 2021, considerando as fases de prestação de contas a seguir elencadas:

- I – Entrega de Documentação Sistemática;
- II – Fases da Pré-Conferência de Prestação de Contas Sistemática;
- III – Entrega de Documentação Física;
- IV – Fases da Análise Técnica Esportiva de Prestação de Contas; e
- V – Fases da Análise Financeira de Prestação de Contas.


Parágrafo único – Os projetos que não possuem data de vencimento no período de 26 de março de 2021 a 15 de abril de 2021 permanecerão com a data de vencimento atual já divulgada.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PRT-001	
	Área: Prestação de Contas	Publicação: 26/03/2021	
	Responsável: Alice Cruz	Data de Vencimento: 26/03/2023	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 04
Título: REGULAMENTO DE PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL			

CAPÍTULO III - DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL

Art. 3º – A documentação legal, cujo prazo vence no período compreendido de 21 (vinte e um) dias contados a partir de 26 de março de 2021 (inclusive), terá o vencimento prorrogado para 16 de abril de 2021. São os documentos legais:

- I – Ata de eleição;
- II – Estatuto Social;
- III – Alvará de Localização;
- IV – Cartão CNPJ;
- V – Inscrição municipal;
- VI – Certidão Negativa de Débitos - INSS
- VII – Certificado de Regularidade - FGTS
- VIII – Certidão Negativa de Débitos - ICMS;
- IX – Certidão Negativa - ISS;
- X – Contribuições e Tributos Federais;
- XI – Dívida Ativa da União;
- XII – Balanço e Demonstrativo Financeiro;
- XII – Data de Término da atual Diretoria;
- XIII – CADIN;
- XIV – Demonstrativo do Extrato Bancário;
- XV – Inventário de Bens Patrimoniais;
- XVI – AGO – Aprovação das Contas do Exercício Anterior;
- XVII – Dívida Ativa Estadual;

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PRT-001	
	Área: Prestação de Contas	Publicação: 26/03/2021	
	Responsável: Alice Cruz	Data de Vencimento: 26/03/2023	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 04
Título: REGULAMENTO DE PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL			

XVIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XIX – Dados Cadastrais; e

XX – Certidão de Registro Cadastral – Certificação do 18 e 18-A.

Parágrafo Único – Caso tenha sido concedido prazo anteriormente para a apresentação de quaisquer dos documentos acima relacionados e este novo prazo vença no período compreendido no prazo previsto no caput deste artigo, o seu vencimento será conforme previsto no art. 3º desta Política.

CAPÍTULO IV - DO PARCELAMENTO DAS DÍVIDAS DAS CONFEDERAÇÕES EM FUNÇÃO DE REJEIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE CONTAS

Art. 4º – As Confederações Esportivas Nacionais que possuem contrato de parcelamento vigente, cuja próxima parcela tem o vencimento previsto para o quinto dia útil do mês de abril de 2020, terá o vencimento da parcela prorrogada para o quinto dia útil do mês de julho de 2021.


Parágrafo único – As parcelas subsequentes serão prorrogadas sucessivamente e o prazo de vencimento do parcelamento da mesma forma, devendo todas as parcelas serem corrigidas.

CAPÍTULO V - DO PLANEJAMENTO DE PROJETOS NO SISTEMA SIGEF

Art. 5º – Os planejamentos de projetos no sistema SIGEF, a partir de abril de 2020, deverá priorizar os projetos mensais, as despesas com a folha de pagamento e demais despesas fixas e recorrentes.

Art. 6º - Os gastos não essenciais para a manutenção dos trabalhos e funcionamento da entidade nos próximos 90 (noventa) dias devem ser revistos e reduzidos.

Art. 7º – Todos os projetos Esportivos devem ser tratados diretamente com área Esportiva do COB para avaliação do cenário atual.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PRT-001	
	Área: Prestação de Contas	Publicação: 26/03/2021	
	Responsável: Alice Cruz	Data de Vencimento: 26/03/2023	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 04
Título: REGULAMENTO DE PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL			

Art. 8º – As datas de crédito devem respeitar os termos previstos no capítulo VI desta Política.

Art. 9º – Os projetos do mês de abril/20 já previstos, planejados e solicitados terão data de crédito antecipada, conforme cronograma apresentado no inciso I, do art. 15 desta Política.

Art. 10º – Os projetos de maio, junho, julho, agosto e setembro deverão indicar, no momento do planejamento, as datas de crédito, conforme cronograma apresentado no inciso II, do art. 15 desta Política.


Art. 11º – O planejamento dos projetos deverá ser apresentado com antecedência para o fiel cumprimento dos prazos previstos neste Regulamento.

Art. 12º – A data final da execução dos projetos cujo vencimento será a partir de 1 de abril de 2020 **não será prorrogada automaticamente**, sendo mantida a possibilidade de ajuste condicionado à data final de execução inicialmente solicitada.

Art. 13º – As Confederações Esportivas Nacionais deverão atentar-se aos prazos de término de execução dos seus respectivos projetos para que possam programar eventuais ajustes.

Art. 14º – Todas as solicitações de prorrogação de prazos deverão ser realizadas exclusivamente pelo sistema SIGEF.

Parágrafo único – Em caso de dúvidas ou necessidade de orientações, as Confederações Esportivas Nacionais poderão recorrer aos gestores responsáveis pela respectiva modalidade no COB.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PRT-001	
	Área: Prestação de Contas	Publicação: 26/03/2021	
	Responsável: Alice Cruz	Data de Vencimento: 26/03/2023	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 04
Título: REGULAMENTO DE PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL			

CAPÍTULO VI - DO REPASSE DE RECURSOS

Art. 15º – As Confederações Esportivas Nacionais devem reorganizar o fluxo de caixa da entidade, respeitando as datas de crédito, conforme cronograma abaixo:

I – Datas de crédito para projetos de abril de 2020:

- a) 1 de abril de 2020: projetos com data de crédito em 1 de abril de 2020;
- b) 2 de abril de 2020: projetos com data de crédito para o período de 2 de abril de 2020 a 7 de abril de 2020;
- c) 8 de abril de 2020: projetos com data de crédito para o período de 8 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020.

II – Datas de crédito para projetos de maio de 2020:


- a) 4 de maio de 2020;
- b) 5 de maio de 2020;
- c) 13 de maio de 2020.

III – Datas de crédito para projetos de junho de 2020:

- a) 1 de junho de 2020;
- b) 2 de junho de 2020;
- c) 10 de junho de 2020

IV – Datas de crédito para projetos de julho de 2020:

- d) 1 de julho de 2020;
- e) 2 de julho de 2020;
- f) 8 de julho de 2020.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PRT-001	
	Área: Prestação de Contas	Publicação: 26/03/2021	
	Responsável: Alice Cruz	Data de Vencimento: 26/03/2023	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 04
Título: REGULAMENTO DE PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL			

V– Datas de crédito para projetos de agosto de 2020:

- a) 3 de agosto de 2020;
- b) 4 de agosto de 2020;
- c) 12 de agosto de 2020.

VI– Datas de crédito para projetos de setembro de 2020:


- a) 1 de setembro de 2020;
- b) 3 de setembro de 2020;
- c) 9 de setembro de 2020;
- d) 14 de setembro de 2020;
- e) 16 de setembro de 2020;
- f) 21 de setembro de 2020;
- g) 23 de setembro de 2020;
- h) 30 de setembro de 2020;

VII – Datas de crédito para projetos de abril de 2021:

- a) A partir de 06 de abril de 2021 para os projetos não solicitados no sistema até 24 de março de 2021 (inclusive), conforme circulares COB 0034 e 0035/2021, encaminhadas em 24 de março de 2021.

§1º – Os projetos já solicitados com data de crédito prevista para o período de 1 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020 respeitarão o cronograma previsto no inciso I deste artigo.

§2º – Os créditos só ocorrerão nessas datas para as Confederações que não se encontrarem impedidas de receber o repasse de Recursos das Loterias.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PRT-001	
	Área: Prestação de Contas	Publicação: 26/03/2021	
	Responsável: Alice Cruz	Data de Vencimento: 26/03/2023	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 04
Título: REGULAMENTO DE PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL			

CAPÍTULO VII - DO TRABALHO REMOTO DO COB

Art. 16º – O COB passou a trabalhar de forma remota no dia 18 de março de 2020 e permanecerá neste regime até que sejam suspensas as orientações médicas e governamentais e conforme deliberação da Diretoria da Entidade.

Art. 17º – Durante o período acima mencionado, o SIGEF ficará disponível para a utilização das Confederações.


Parágrafo único – O suporte do Service Desk e a aprovação dos projetos e dos ajustes de qualquer natureza serão prestados de forma remota.

Art. 18º – As análises de prestação de contas estão suspensas até o retorno das atividades presenciais.

Quanto a entrega de documentação física na sede do COB, poderá ocorrer a partir de 15 de junho, porém a entrada oficial da documentação no sistema ocorrerá de forma gradual, à medida que o setor de protocolo estiver em funcionamento.

Art. 19º – Todo contato com as áreas do COB deverá ser realizado por e-mail e será analisado no período comercial e respondido assim que possível.

Art. 20º – Toda e qualquer ação deverá respeitar os prazos previstos na Política de Descentralização de Recursos vigente e já divulgada.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-PRT-001	
	Área: Prestação de Contas	Publicação: 26/03/2021	
	Responsável: Alice Cruz	Data de Vencimento: 26/03/2023	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 04
Título: REGULAMENTO DE PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL			

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º – Quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas a este Regulamento serão dirimidas pela Diretoria do COB.

Art. 22º – Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, retroagindo conforme o caso e podendo ter seu teor e vigência revistos a qualquer tempo, conforme necessidade e orientações das autoridades médicas e governamentais.

Aprovado por:

Diretor da Área

Compliance Officer

Conselho Diretor

Conselho de Administração